

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE REEMBOLSO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS, ÓRTESES E PRÓTESES NÃO IMPLANTADAS CIRURGICAMENTE - PROOP

O presente protocolo estabelece os critérios exigidos pelo PLAMES para autorização do Programa de Reembolso de Aparelhos Ortopédicos, Órteses e próteses não Implantadas Cirurgicamente (PROOP), que são:

1. Laudo do médico com a indicação da necessidade de aparelho ortopédico, órtese ou de prótese não implantada cirurgicamente;
2. Avaliação multidisciplinar e autorização prévias do órgão ligado à assistência à saúde da Patrocinadora;
 - 2.1 Os beneficiários inscritos no Plano Básico, quanto à imobilização ortopédica, somente terão direito à cobertura de aparelhos gessados.
3. O reembolso das despesas previstas neste Programa obedecerá às seguintes condições:
 - 3.1. A tabela-teto será de 1.200 CH'S para os aparelhos ortopédicos e, para as órteses e próteses não implantadas cirurgicamente, de 3.000 CH'S;
 - 3.2. A coparticipação será de 10% do valor da despesa.
4. Não são contemplados nesse programa, para efeitos de reembolso, as despesas referentes à aquisição de calçados ortopédicos, com exceção das órteses autorizadas pela área técnica competente, de óculos ou lentes de contato, bem como à sua adaptação.
5. O material que poderá ser reutilizado deverá ser devolvido à Fundação Real Grandeza após a utilização.